



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CEP 38860-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 529/2009 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2009.

"Altera o Art. 1º da Lei 506 de 31 de Agosto de 2007 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPUÁ / MG, no uso de suas atribuições legais faz saber e a Câmara Municipal decreta e eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Artigo 1º, da Lei Municipal 506/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, em caráter transitório, 2 (dois) servidores municipais, ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, para auxiliar nos serviços do Fórum da Comarca de Rio Paranaíba/MG."

§ 1º - A efetiva cessão de servidores prevista no caput deste artigo dependerá da assinatura de Convênio entre o Tribunal de Justiça de Minas Gerais e o Poder Executivo Municipal.

§ 2º - A indicação dos nomes dos servidores públicos a serem cedidos ficará a cargo do Diretor do Foro da Comarca de Rio Paranaíba/MG."

Art. 2º - Todas as despesas, custos e ônus referentes ao pagamento dos Servidores eventualmente cedidos correrão por conta da Administração Municipal, ficando o Tribunal de Justiça de Minas Gerais livre e desembaraçado de quaisquer encargos decorrentes do benefício instituído por esta lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arapuaá, aos 16 de Fevereiro de 2009.


GERALDO MEDEIROS
Prefeito Municipal de Arapuaá

Geraldo Medeiros
Prefeito Municipal
CPF 079.584.126-48

Registre-se e Publique-se
Secretário de Administração